



O Mundo é
MUNICÍPIO DE REDONDO
É o Mundo

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DE REDONDO Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)



**Município de Redondo
abril 2022
Versão 2**



INDICE

1. ENQUADRAMENTO	2
2. CONCEITOS	2
3. OBJETIVOS	4
4. SITUAÇÃO	4
5. EXECUÇÃO	5
5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	6
5.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	6
5.3 ATIVAÇÃO DO PLANO	6
5.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS	7
FASE DE PREVENÇÃO	7
FASE DE ALERTA	8
FASE DE RECUPERAÇÃO	9
6. PROCEDIMENTOS	9
6.1 PROCEDIMENTOS GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES	9
6.2 PROCEDIMENTOS ESPECIFICOS PARA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E MOSTRAS DE ARTESANATO	11
6.3 PROCEDIMENTOS ESPECIFICAS PARA EVENTOS EM CONTEXTO DE AUDITÓRIO, SALA DE ESPETÁCULOS, CONGRESSOS OU SEMELHANTES	13
6.4 EQUIPAS TÉCNICAS E ARTÍSTICAS EXTERNAS	15
6.5 ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES CRIANÇAS E JOVENS	15
6.6 PROCEDIMENTOS PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO DO EDIFÍCIO	17
6.7 HORÁRIO	17
6.8 LOTAÇÃO	17
6.9 ZONA DE ISOLAMENTO	17
7. PROCEDIMENTO PERANTE FUNCIONÁRIO/VISITANTE COM SINTOMAS/CASO SUSPEITO	18
8. PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO	21
9. LOGÍSTICA	22
10. INFORMAÇÃO PÚBLICA	23
11. CONTATOS ÚTEIS	24
12. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO	24
13. BIBLIOGRAFIA	24
14. ANEXOS	26



1. ENQUADRAMENTO

A pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde a 11 de março de 2020, obrigou a sociedade a ajustar a sua forma de vida, acautelando os grupos de risco, com o objetivo de conter a propagação do vírus. Uma das medidas previstas é a necessidade de todas as entidades responsáveis por equipamentos onde decorram eventos procederem à elaboração dos respetivos Planos de Contingência para responder ao cenário pandémico do Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19). Nesse âmbito a Câmara Municipal de Redondo elabora e atualiza o presente Plano de Contingência, para minimizar o risco de contágio em locais com elevada afluência e rotatividade de pessoas. Em alinhamento com a Orientação n.º 006/2020, de 26 de fevereiro de 2020, na sua versão atual e nº 003/2022, de 15 de março de 2022 da DGS, o Plano de Contingência define um conjunto de procedimentos que permite a preparação e adequação da resposta perante um caso suspeito, perante um caso suspeito validado e a vigilância de contactos próximos.

2. CONCEITOS

a) COVID-19: Infecção pelo novo coronavírus SARS-COV-2

As pessoas com esta doença podem apresentar sinais e sintomas que variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares. Nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a 2ª semana da doença.

Recentemente, foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a perda do paladar, como sintoma da COVID-19.



b) Período de incubação da COVID-19

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

c) Modo de transmissão da COVID-19

A COVID-19 transmite-se pessoa-a-pessoa por contacto próximo com infetados pelo SARS-CoV-2 (transmissão direta), ou através do contacto com superfícies e objetos contaminados (transmissão indireta).

A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas infetadas, quando tosse ou espirram, e que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada e, desta forma, infetar outras pessoas quando tocam com as mãos nestes objetos ou superfícies, tocando depois nos seus olhos, nariz ou boca.

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infetada cerca de dois dias antes de manifestar sintomas.

d) Como evitar a transmissão da COVID-19?

A infeção pode ser evitada com cuidados simples de higiene:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou com uma solução alcoólica de desinfeção;
- Manter o distanciamento social, evitando o contacto físico (apertos de mão, beijos, etc.);
- Evitar tocar na boca, nariz e olhos;
- Praticar as regras de etiqueta respiratória, isto é, cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar fazendo uso de um lenço descartável ou da prega interna do



cotovelo. Deitar fora imediatamente o lenço utilizado e lavar as mãos com água e sabão.

3. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planejar uma intervenção eficaz e concentrada para a retoma das atividades culturais, comerciais e lúdicas que se desenvolvem no Pavilhão de Exposições, cuja organização compete à Câmara Municipal de Redondo, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação da informação.
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos expositores/feirantes, artistas, espectadores, utilizadores, visitantes/clientes e trabalhadores do Município;

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde. As situações não previstas no presente plano deverão ser avaliadas caso a caso.

4. SITUAÇÃO

Este conjunto de regras a seguir, só terá um bom alcance se todos os intervenientes, nomeadamente, expositores/feirantes, artistas, espectadores, utilizadores, visitantes/clientes e trabalhadores do Município, a quem se aplica este Plano, demonstrarem responsabilidade perante o seu congénere. Permitindo aos intervenientes dotar de meios de informação, perante a constatação de situações



devidamente identificadas e que suscitem a implementação de medidas de mitigação e contingência, obedecendo às recomendações das autoridades de saúde respetivas.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- a) Expositores/Feirantes e os seus colaboradores;
- b) Artistas;
- c) Espectadores;
- d) Utilizadores;
- e) Visitantes/Clientes;
- f) Trabalhadores da Câmara Municipal de Redondo;

5. EXECUÇÃO

- Este plano aplica-se a todos funcionários, entidades parceiras, companhias artísticas, artistas/oradores ou outros intervenientes em atos artísticos, culturais, institucionais ou corporativos que ocorram nas instalações, público e visitantes, funcionários temporários de acolhimento a eventos, prestadores de serviços e serviços da Câmara Municipal de Redondo que interagem direta ou indiretamente no Pavilhão de Exposições;

- No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas;

- A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela CMR no Pavilhão de Exposições será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes.



5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Nesse sentido, estabeleceu-se que o presente Plano ficará sob a Direção do Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Sr. Pedro Roma, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo Chefe da Unidade Orgânica da Cultura, pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Desenvolvimento, pelo Chefe da Unidade Orgânica de Educação (dependendo do tipo de evento a realizar) e Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no site do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

5.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nos eventos e atividades a realizar no Pavilhão de Exposições, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente pelo Gestor do Plano.

5.3 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Sr. Pedro Roma (Diretor do Plano), como apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:



- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 num dos eventos ou atividades.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

5.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada uma das fases poderá ser alterada face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença ou por determinação da Câmara Municipal de Redondo.

FASE DE PREVENÇÃO

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no site do Município na internet;
- b) Proceder à divulgação através da afixação das regras constantes e essenciais estabelecidas neste Plano, por todo o Pavilhão de Exposições desde a entrada até à saída, designadamente o uso obrigatório de máscara, a higienização frequente das mãos, mantenha a distância de segurança, seja um agente de saúde pública cumpra as regras, proibido consumir bens alimentares e números telefones de emergência;
- c) O Pavilhão de Exposições tem sinalizada uma entrada e uma saída e o percurso devidamente sinalizado de modo a evitar cruzamentos de pessoas;
- d) Disponibilização de solução desinfetante cutânea na entrada e saída do Pavilhão e em locais estratégicos de acordo com o evento ou atividade a realizar;
- e) Determinar a sala de isolamento para caso suspeito. Neste local está disponível uma cadeira, uma mesa, um kit com água e bolachas, um kit de proteção individual composto



por máscara cirúrgica e solução desinfetante cutânea, luvas e termómetro e ainda dispõe de contentor de resíduos munido de saco plástico. Todas as superfícies são lisas e laváveis;

f) O gestor do plano deve proceder ao encaminhamento até à sala de isolamento sempre que se constate estar na presença de um possível caso suspeito e proceder ao acompanhamento do desenrolar da situação;

g) Obrigatoriedade do uso de máscara dentro do Pavilhão de Exposições por qualquer pessoa, seja ela expositor, feirante, artista, colaborador, utilizador, espetador, visitante/cliente ou funcionário da Câmara Municipal;

h) Todas as pessoas que frequentam os eventos devem proceder à higienização das mãos várias vezes ao dia;

i) Criar um corredor de acesso à entrada do Pavilhão de Exposições dotado de sinalética no pavimento, a fim de garantir o distanciamento de pelo menos 2 m.

FASE DE RESPOSTA

Esta fase é desencadeada pela diferenciação de possíveis casos de contágio em qualquer participante, e compreende as seguintes ações:

a) Reforço da divulgação de informação sobre as medidas de prevenção a todos os funcionários, espetadores, visitantes e artistas;

b) Reforço da limpeza do edifício do Pavilhão de Exposições;

c) Garantia da reposição dos kits de proteção individual;

d) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas por infeção por COVID-19 no Pavilhão de Exposições e durante as atividades realizadas:

i. Implementação de medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), a entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de confinamento.

e) Informação aos funcionários, visitantes, artistas e público sobre a eventual perturbação no funcionamento do Pavilhão de Exposições de Redondo;



- f) Emissão de relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social.
- g) Recolha da identificação dos funcionários que estiveram em contato com um caso suspeito de infeção.

FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase iniciar-se-á quando se verifique o não aparecimento de novos infetados e a recuperação clínica dos que tenham sido infetados, verificando-se por parte da sociedade em geral um regresso à normalidade, mantendo-se, contudo, algumas medidas até à desativação do Plano, nomeadamente as medidas de limpeza dos recintos, proteção individual, deteção e monitorização de potenciais intervenientes infetados e distribuição de informação adequada ao eventual restabelecimento do funcionamento do Pavilhão de Exposições.

COM A DESATIVAÇÃO DO PLANO:

- a) Desativar a sala de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar um relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 PROCEDIMENTOS GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES

De acordo com a Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022, da DGS, os equipamentos estão sujeitos ao cumprimento das seguintes regras:



- a) Existência de Plano de contingência;
- b) Sensibilização para o cumprimento das regras da lavagem correta das mãos, da etiqueta respiratória, assim como das outras medidas de higiene pessoal e ambientais definidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS) (Ver Anexos 2 e 3);
- c) Afixação de cartazes ou outros materiais informativos em locais visíveis sobre as medidas de prevenção;
- d) Obrigação de utilização de máscara de proteção por parte de todos os utilizadores (Ver Anexo 4);
- e) Deve ser assegurada a colocação de dispensadores de solução antisséptica à base de álcool, de fácil acesso aos utilizadores e aos colaboradores (Ver Anexo 1);
- f) A entrada de pessoas deve ser efetuada de forma individual e espaçada, de forma a garantir o distanciamento físico entre pessoas, excetuando-se pessoas que sejam coabitantes (Ver Anexo 6);
- g) A permanência nos locais de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento;
- h) No Pavilhão de Exposições existem circuitos obrigatórios de entrada e saída, devidamente sinalizados (Ver Anexo 9) ;
- i) Sempre que possível, as portas de acesso devem permanecer abertas para permitir a passagem de pessoas, evitando o seu manuseamento e o contacto regular com os puxadores;
- j) Deve ser assegurado sempre que possível, uma boa ventilação dos espaços preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas e janelas, nos períodos de menor calor. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento e Ar Condicionado). Para tal é garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (Ver Anexo 5);
- k) Os trabalhadores do Pavilhão de Exposições e outros colaboradores devem efetuar a auto monitorização diária de sinais e sintomas e abster-se de ir trabalhar se surgir



sintomatologia compatível com Covid-19. Caso aconteça, devem contactar o SNS 24 (800 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito;

l) Os utilizadores que tenham sintomatologia compatível com Covid-19 devem abster-se de frequentar o Pavilhão de Exposições e outros equipamentos municipais e públicos.

6.2 PROCEDIMENTOS ESPECIFICOS PARA EXPOSIÇÕES, FEIRAS E MOSTRAS DE ARTESANATO

a) Proceder à divulgação através da afixação das regras constantes e essenciais estabelecidas neste Plano, por todo o recinto desde a entrada até à saída, designadamente o uso obrigatório de máscara, a higienização frequente das mãos, mantenha a distância de segurança, seja um agente de saúde pública cumpra as regras, proibido consumir bens alimentares dentro do recinto da feira/mostra de artesanato e números telefones de emergência;

b) Colocam-se stands individuais para cada artesão. Os stands são compostos por tendas, com 2 m por 3 m. Apenas 1 lado é que não tem parede;

c) O recinto da feira de artesanato tem apenas uma entrada e uma saída e o percurso devidamente sinalizado de modo a evitar cruzamentos de pessoas;

d) Disponibilização de solução desinfetante cutânea na entrada e saída do recinto da mostra de artesanato e em todos os espaços;

e) Obrigatoriedade do uso de máscara dentro do recinto da mostra de artesanato por qualquer pessoa, seja ela artesão/expositor, colaborador, fornecedor, visitante ou cliente;

f) Todos os artesãos/expositores e colaboradores presentes no evento devem proceder à higienização das mãos várias vezes ao dia, tendo obrigatoriamente de ter no seu stand solução desinfetante cutânea. Devem ainda, informar os seus clientes para procederem à desinfeção das mãos;



- g) A limpeza e desinfecção do interior de cada espaço é feita pelo expositor ou colaborador do expositor a quem o espaço está atribuído, para o efeito devem usar uma das soluções à base de lixívia ou álcool (consoante a superfície a desinfetar);
- h) Criar um corredor de acesso à entrada da feira de artesanato dotado de sinalética no pavimento, a fim de garantir o distanciamento físico entre as pessoas;
- i) De forma a evitar aglomerados em frente aos stands, informar os expositores que devem adotar as seguintes regras de atendimento e que este número tem que estar afixado no espaço:
- j) Não obstante, os stands com maior probabilidade de procura serão colocados em sítios estratégicos da mostra para que, caso se forme fila para atendimento esta seja direcionada para local de não passagem dos restantes visitantes;
- k) Todos os participantes da feira/mostra de artesanato que comercializem produtos alimentares e bebidas são obrigatoriamente portadores de HACCP. Além das medidas previstas no HACCP estão obrigados a:
- assegurar a higienização das mãos entre cada cliente, a higienização das mãos ou substituição das luvas entre atividades que impliquem a passagem de uma área suja para uma área limpa;
 - utilizar utensílios adequados para a manipulação de alimentos, assegurando que, as próprias mãos não entram em contacto com alimentos expostos e prontos para comer;
 - proporcionar condições adequadas de armazenagem com capacidade suficiente para manter os géneros alimentícios a temperaturas adequadas;
 - colocar os géneros alimentícios em locais que impeçam, na medida do razoavelmente praticável, o risco de contaminação, serem tapados e protegidos de agentes de contaminação;
 - guardar loiças e utensílios de modo a impedir a sua contaminação;
 - os géneros alimentícios deverão ser devidamente rotulados conforme previsto no Regulamento (EU) nº 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho de 25 de Outubro de 2011;



- dispor de baldes do lixo com tampa e saco de recolha e garantida a triagem e separação;
- onde sejam manuseados alimentos estão ainda obrigados a possuir a ficha de aptidão e vigilância médica conforme previsto na Lei nº 102/2009 de 10 de setembro, bem como a manter um elevado grau de higiene pessoal e a usar vestuário adequado, limpo e, sempre que necessário, que confira proteção, nomeadamente touca a cobrir todo o cabelo;
- implementar os procedimentos para a limpeza e desinfeção regular de superfícies e objetos, de acordo com a Orientação nº 014/2020, na sua versão atualizada da DGS;
- l) Todos os participantes das feiras/mostras de artesanato que comercializem bebidas alcoólicas estão obrigados ao cumprimento das regras que estiverem em vigor na data do decorrer da feira/mostra de artesanato;
- m) As feiras/mostras de artesanato não dispõem de área para consumo de bens alimentares nomeadamente, mesas, cadeiras, esplanadas, etc., assim, é proibido o consumo de bens alimentares dentro do recinto do Pavilhão de Exposições de Redondo;
- n) A instalação de baldes do lixo, limpeza, desinfeção e recolha de lixo está a cargo da Câmara Municipal de Redondo.

6.3 PROCEDIMENTOS ESPECIFICOS PARA EVENTOS EM CONTEXTO AUDITÓRIO, SALA DE ESPETÁCULO, CONGRESSOS OU SEMELHANTES

- a) Organizar as áreas de espera e de atendimento por forma a evitar a formação de filas, garantindo o distanciamento de 2 metros entre pessoas, através da sinalização de circuitos e marcações físicas de distanciamento;
- b) A permanência nos locais de atendimento deve ser limitada ao tempo estritamente necessário à realização do atendimento ou à aquisição ou prestação do serviço;
- c) As entradas e saídas de pessoas devem ter circuitos próprios e separados;



- d) A entrada dos espectadores do Pavilhão deve ser realizada por ordem de fila e de lugar, no sentido do lugar mais afastado da entrada para a entrada, evitando o cruzamento entre espectadores;
- e) A saída dos espectadores do Pavilhão deve ser realizada, de preferência, por local diferente da entrada, no sentido do lugar mais próximo da saída, evitando o cruzamento entre espectadores;
- f) Permitir, sempre que possível, que as portas de acesso permaneçam abertas, evitando o seu manuseamento pelas pessoas;
- g) Eliminar ou reduzir os pontos de estrangulamento de passagem;
- h) Sempre que possível, promover o arejamento natural do Pavilhão;
- i) Os utilizadores/espectadores que tenham sintomatologia compatível com COVID-19 devem abster-se de frequentar o Pavilhão de Exposições;
- j) Promover a desinfecção de equipamentos técnicos, ferramentas e adereços antes da sua utilização;
- k) Garantir que os instrumentos, objetos e acessórios utilizados durante ensaios ou concertos não são partilhados;
- l) Os percursos de entrada e saída de público, artistas/oradores/promotores de eventos e das suas equipas devem ser independentes:
- i. Não haverá serviço de bar;
 - ii. No caso de eventos corporativos ou institucionais, sempre que exista catering ou serviços de refeições ligeiras/ coffee-breaks, as instituições ou empresas responsáveis pelo evento serão também responsáveis pela implementação das regras da DGS para a tipologia de serviço que prestam, sendo para tal identificado local;
- m) Dentro da preparação do evento, o percurso de acesso a instalações sanitárias por parte do público/visitantes deve ser independente;



6.4 EQUIPAS TÉCNICAS E ARTÍSTICAS EXTERNAS

Será seguido o disposto na orientação nº 003/2022 da Direção Geral de Saúde relativa à adequação das medidas de saúde pública aplicadas aos espaços e estabelecimentos onde se praticam atividades culturais.

Procedimentos:

- Deve ser evitada a partilha de instrumentos, objetos e acessórios durante os ensaios e as atuações;
- Serão colocados recipientes com solução asséptica de base alcoólica junto às zonas que têm equipamento/ferramentaria técnica partilhada;
- O equipamento técnico eletrónico partilhado (consolas, gravadores etc..) será frequentemente higienizado, sem comprometer a sua segurança e normal funcionamento;
- Caso não exista alternativa, a utilização dos camarins pelos corpos artísticos e equipas técnicas, deve garantir, sempre que possível, o distanciamento físico entre os utilizadores, evitando a sua utilização simultânea por vários utilizadores;
- Em cumprimento da legislação em vigor, terá de ser utilizada máscara por todos os utilizadores e colaboradores, excetuando-se os membros dos corpos artísticos durante a sua atuação em cena.

6.5 ATIVIDADES DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES CRIANÇAS E JOVENS

Procurar garantir as condições necessárias para se manter o distanciamento físico, dentro e fora do Pavilhão de Exposições:

- a) As crianças e jovens devem ser organizados em grupos e manter esta organização ao longo de todo o período em que permanecem no edifício;
- b) A cada grupo deve ser atribuído, na medida do possível, uma zona do pavilhão;
- c) Cada zona deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de crianças e jovens, de acordo com a dimensão e características do pavilhão;



d) Os espaços que não sejam necessários para o alargamento dos grupos em virtude da sua divisão devem estar encerrados;

e) Devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:

- Definir horários de entrada e de saída desfasados, sempre que possível, para evitar o cruzamento de pessoas que não sejam do mesmo grupo;
- Definir circuitos de entrada e saída dos espaços de atividades para cada grupo;
- À chegada e saída, as crianças e jovens devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do Pavilhão, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos dentro do mesmo;
- Sempre que possível, manter a ventilação e arejamento do pavilhão;
- O acesso às várias zonas deve ser limitado apenas aos profissionais e crianças e jovens afetos às mesmas.

f) No acesso ao Pavilhão de Exposições deve-se acautelar a higienização das mãos à entrada e à saída, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA).

g) Se possível, manter portões e portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies, assim como as janelas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, não comprometendo a segurança das crianças e jovens.

h) No pavilhão devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Para tal, quando aplicável:

- As mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física do espaço;
- As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique as crianças e jovens virados de frente uns para os outros.

i) Assegurar, sempre que possível, que as crianças e jovens não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações:

- Garantir material individual necessário para cada atividade;



- Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa;

- Remover do pavilhão todos os acessórios não essenciais para as atividades lúdico pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção regular de todos os outros.

j) Todos os profissionais e crianças com idade superior a 10 anos devem usar máscara dentro do Pavilhão de Exposições;

k) As crianças e jovens, bem como os profissionais com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se no Pavilhão. Devem contactar o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

6.6 PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO DO EDÍFICIO

Os materiais a utilizar na desinfeção bem como os equipamentos de proteção individual, seguem o disposto na Orientação 14/2020, na sua versão atual, “Limpeza e Desinfeção de Superfícies em Estabelecimentos de Atendimento ao “Público ou Similares” da DGS. Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: corrimãos, maçanetas das portas e botões de elevador) devem ser desinfetados com maior regularidade. (Anexo 7 e 8)

6.7 HORÁRIO

O horário de cada atividade ou evento será definido em cartaz próprio e amplamente divulgado junto da população e o mesmo será afixado à entrada do Pavilhão.

6.8 LOTAÇÃO

Lotação máxima sem restrições.

6.9 ZONA DE ISOLAMENTO

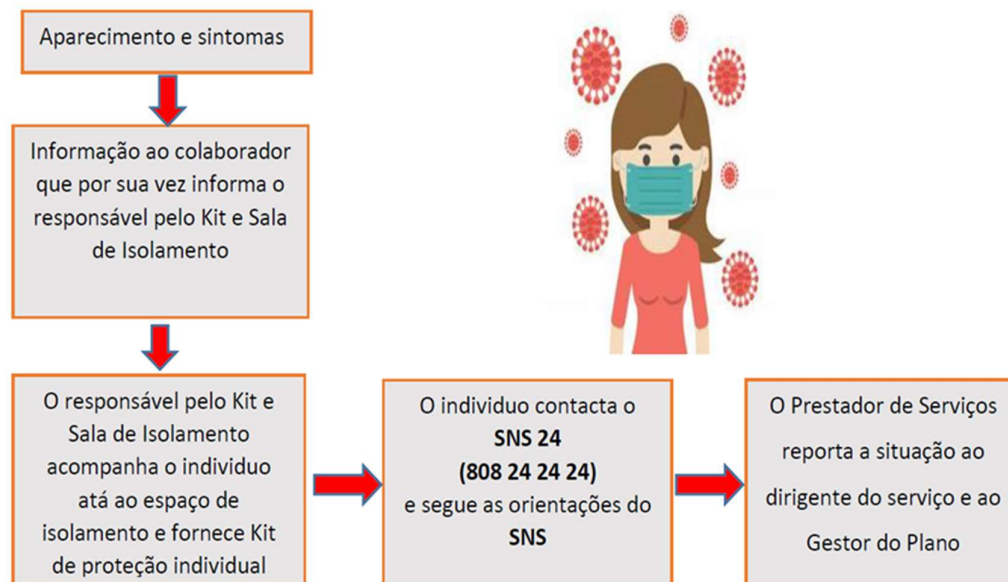
Nos termos da Orientação n.º 006/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde, na sua versão atualizada, identifica-se no Edifício do Pavilhão de Exposições como zona de



isolamento a sala de Limpeza junto às instalações sanitárias WC2, devidamente identificado, considerando a localização, acessibilidade, ventilação e a própria condição de higienização e desinfecção. O acesso de outros colaboradores à zona de isolamento ficará interdito, exceto ao responsável por prestar assistência.

7. PROCEDIMENTO PERANTE FUNCIONÁRIO/VISITANTE COM SINTOMAS/CASO SUSPEITO

Sempre no decorrer da atividade do Pavilhão de Exposições, for detetado um caso possível ou provável, de acordo com os sinais previstos nas Normas 020/2020 “Definição de Caso de Covid-19”, na sua versão atual, e 004/2020 “Abordagem do doente com suspeita ou confirmação de COVID-19”, na sua versão atualizada, da DGS, este deve ser encaminhado por um só funcionário para a área de isolamento, através dos circuitos definidos no Plano de Contingência, garantindo que o mesmo é portador de máscara de forma adequada.





É considerado caso suspeito de COVID-19 qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes sintomas compatíveis com a COVID-19, estabelecidos na Norma 004/2020 da DGS, independentemente do seu estado vacinal:

- a. Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual;
- b. Febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- c. Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.
- d. Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito.

- O funcionário ou visitante com sintomas, ou aquele que identifique uma pessoa com sintomas compatíveis com a COVID-19, informa o funcionário responsável do Pavilhão de Exposições da situação.

- O funcionário responsável deve contactar, de imediato, o coordenador do Plano de Contingência pelas vias previamente estabelecidas.

- Recomenda-se que o caso suspeito se dirija para a área de isolamento através dos circuitos definidos no Plano de Contingência para a COVID-19. Sempre que, por motivos de saúde, esta deslocação não seja possível, o caso suspeito deve permanecer no local.

- Deve-se restringir, ao mínimo indispensável, da pessoa com sintomas/caso suspeito com outras pessoas.

- Caso a pessoa com sintomas necessite de auxílio (ex. dificuldade de locomoção), o funcionário responsável assegura que seja prestada a assistência.

- Sempre que possível, o caso suspeito deve manter a distância de segurança mínima de 2 metros de outras pessoas.

- A(s) pessoa(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao caso suspeito deve(m), antes de iniciar a assistência, colocar uma máscara cirúrgica e calçar luvas descartáveis, de forma adequada, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à lavagem e desinfeção das mãos.

- A pessoa com sintomas deve usar de forma adequada uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo por ela própria. Deve



ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada. Sempre que a máscara estiver húmida, ou degradada, deverá ser substituída por outra.

- O caso suspeito, já na área de isolamento, contacta o Centro de Contacto SNS24 (808242424) ou, de forma complementar, outras linhas telefónicas criadas para o efeito (pelas Administrações Regionais de Saúde, em articulação com os Agrupamentos de Centros de Saúde, em Unidades de Saúde Familiar ou Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados) e divulgadas a nível regional e local, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, na sua versão atualizada.

- Após avaliação, o SNS 24 informa o funcionário ou visitante:

a. Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica da pessoa. Caso se trate de um funcionário da Câmara, o funcionário informa a chefia sobre a não suspeição de COVID-19 e é cessada a ativação do Plano de Contingência.

b. Caso se trate de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 presta informações quanto ao encaminhamento que a pessoa deve seguir. O funcionário informa a chefia de que foi validado enquanto caso suspeito. Ao regressar do trabalho para o domicílio não deve utilizar transportes públicos.

c. O caso suspeito validado pelo SNS 24 é submetido a teste laboratorial para SARS-CoV2 nos termos da Norma 019/2020 da DGS, na sua versão atual.

d. Na existência de caso suspeito validado pelo SNS 24, o Coordenador do Plano interdita e restringe o acesso de outros funcionários à área de isolamento (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência) até ser devidamente limpa e desinfetada;

e. Confirma a efetiva implementação das medidas de prevenção definidas no Plano de Contingência da Câmara Municipal de Redondo, na sua versão mais atualizada, de acordo com a Orientação n.º 6/2020, da DGS na sua versão atual.



8. PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO

- O funcionário com resultado de teste laboratorial positivo para SARS-CoV-2 (caso confirmado), nos termos das Normas 019/2020 e 020/2020, ambas da DGS, é seguido, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, ficando em isolamento, sendo determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente o confinamento obrigatório, de acordo com a legislação vigente. Durante o seguimento até ao fim do isolamento, o acompanhamento clínico é assegurado por enfermeiro ou médico, da equipa de saúde da USF / UCSP do local do confinamento. O término do isolamento do caso confirmado e o regresso ao trabalho só se concretizam após o cumprimento cumulativo dos critérios estabelecidos na Norma 004/2020 da DGS, na sua versão atual.

- O conhecimento de caso confirmado, de acordo com o ponto anterior, obriga à Câmara Municipal a realizar/reforçar a limpeza e desinfeção das instalações em geral do edifício municipal, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo caso confirmado. Deve ser dada especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do caso confirmado e aos espaços comuns, nomeadamente instalações sanitárias, balneários e vestiários utilizados por este.

- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para um operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;

- Informar, sobre o caso confirmado, o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador.

- Realizar uma nova avaliação de risco pelos Serviços de SST, visando reavaliar as medidas preventivas estabelecidas para a Câmara Municipal no âmbito da COVID-19. Nesta (re)avaliação devem ser consideradas as medidas preconizadas pela Autoridade de Saúde Local, caso existam.

- Comunicar aos trabalhadores a ativação da Fase “Caso Confirmado” do Plano de Contingência da Câmara Municipal de Redondo para a COVID-19.



9. LOGÍSTICA

Para a implementação deste Plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

Unidade Orgânica da Cultura

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;

Ou

Unidade Orgânica da Educação

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;

Ou

Divisão de Planeamento e Desenvolvimento

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;

Divisão Administrativa e Financeira

- Assegura a revisão dos contratos de limpeza para desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos no Pavilhão de Exposições;

Serviço de Aprovisionamento

- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- Assegura a distribuição de produtos e equipamentos de proteção individual;
- Assegura a distribuição dos produtos necessários à implementação de medidas de distanciamento social;



Serviço Municipal de Proteção Civil

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano;
- Articula procedimentos com a DGS caso sejam necessários;

Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos

- Assegura a higienização e limpeza do Pavilhão de Exposições;

Força Policial Territorialmente Competente

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento do Pavilhão de Exposições.

10. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.



11. CONTACTOS ÚTEIS

<i>Entidade</i>	<i>Nome</i>	<i>Contacto</i>
<i>Autoridade de Saúde</i>	Dr. Augusto Brito	967 611 198
<i>Delegado Saúde Pública</i>	Dr. Manuel Galego	967 611 199
<i>Diretor do Plano</i>	Vereador SMPC Pedro Roma	967 223 129
<i>Linha SNS 24</i>	-	808 24 24 24
<i>Número Europeu de Emergência</i>	-	112
<i>Centro de Saúde de Redondo</i>	-	266 989 110
<i>Bombeiros Voluntários de Redondo</i>	-	266 989 140
<i>ARS Alentejo</i>	-	266 758 770
<i>GNR Redondo</i>	-	266 909 101
<i>Câmara Municipal de Redondo</i>	-	266 989 210
<i>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</i>	Helena Roque	965 391 684
<i>Unidade Orgânica da Cultura/Centro Cultural</i>	-	962 025 183

12. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO

Entrada em vigor

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente e deve ser amplamente divulgado internamente e externamente.

13. BIBLIOGRAFIA

- Orientação 003/2022, de 15/03/2022 da DGS;
- Orientação 014/2020, de 21/03/2020, na sua versão atual, da DGS;
- Orientação n.º 006/2020, de 26/02/2020, na sua versão atual, da DGS;
- Plano de Contingência COVID-19 Município de Redondo, abril de 2022.



08 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

David Manuel Fialho Galego



14. ANEXOS

ANEXO 1

FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA SOLUÇÃO ALCOÓLICA



BIORAH BIOSCIENCES

Edifício ICAT - TECLABS, Centro de Inovação
Campus da Faculdade de Ciências
Universidade de Lisboa - Campo Grande
1249-016 LISBOA | PORTUGAL



www.biorah.com



+(351) 217 500 587
+351 1 865 484 396



info@biorah.com
sales@biorah.com
marketing@biorah.com

FICHA TÉCNICA

AGEL Álcool - Gel desinfetante

Descrição

O **AGEL** é uma solução alcoólica de limpeza e desinfecção. Está indicado para a limpeza e higienização de todas as superfícies compatíveis e na desinfecção de mãos, de acordo com os critérios e recomendações da DGS e OMS ⁽¹⁾. O **AGEL** apresenta excelentes propriedades desinfetantes e de secagem, sem deixar resíduo. Incorpora substâncias gelificantes especiais que permitem a otimização da acção desinfetante, com tempo de contacto mínimos.

Características Físico-Químicas

Aspecto: Líquido, translúcido.
Cor: Incolor
Odor: Alcoólico, característico.
6< pH <8
Massa volúmica: Entre 0,85 – 0,95 g/cm³
Biodegradabilidade: Totalmente biodegradável.

Aplicações

Desinfecção de mãos e superfícies compatíveis com soluções alcoólicas.

Dosagem

Usar puro.

Apresentação

Embalagens de plásticos de 5L, 25L, 200L e 1000 Litros de capacidade.

1. World Health Organization laboratory biosafety guidelines related to coronavirus disease 2019 (COVID-19), 12 February, 2020

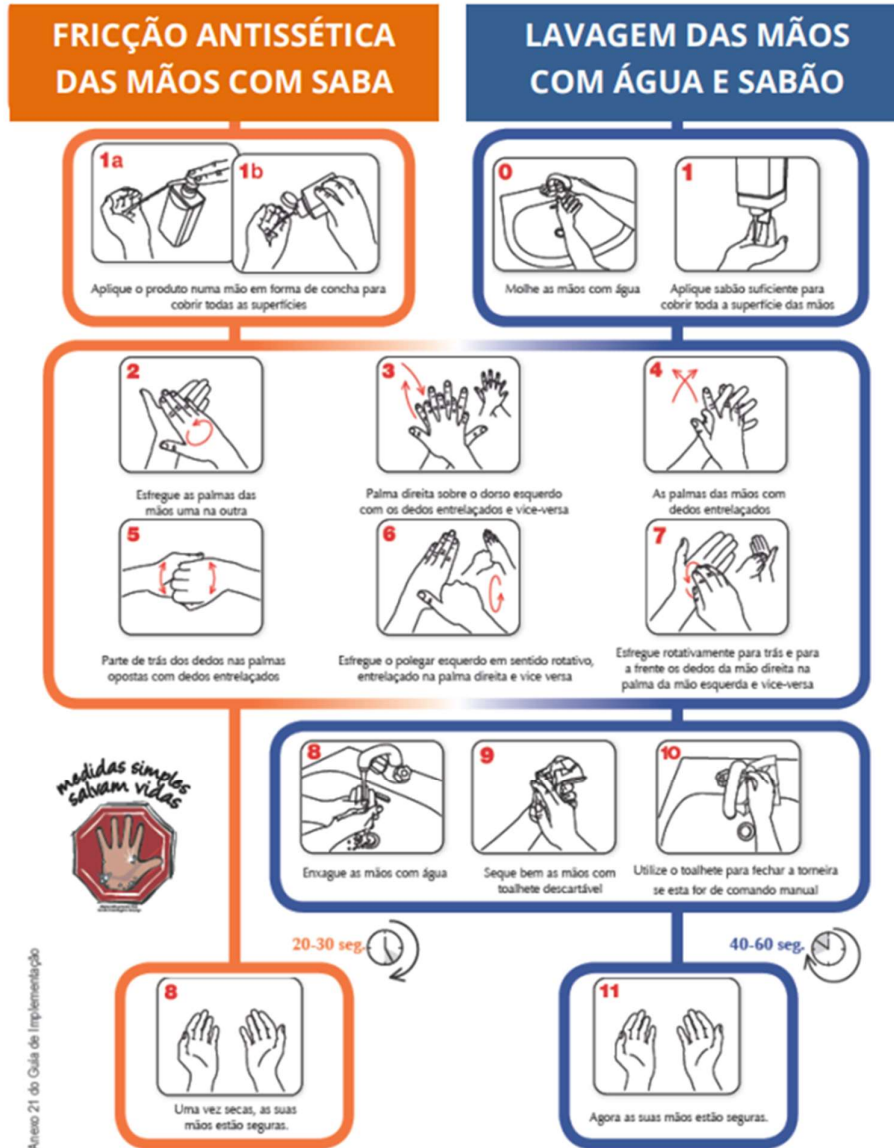
As informações contidas nesta Ficha Técnica, são meramente ilustrativas, baseando-se em característicos técnicos validados experimentalmente e dados adquiridos pelo fabricante de utilização do produto, podendo ser alterada a qualquer momento sem aviso prévio. Desde que a utilização do produto não está controlada pelo BIORAH Biosciences, a este não poderá ser imputada de qualquer responsabilidade por danos ou perdas ocasionadas por uma utilização incorreta ou desadequada. O produto não deve utilizar-se para fins que não sejam os especificados, sem ter primeiro lido a instrução escrita de uso mencionado. É sempre responsabilidade do utilizador tomar as medidas necessárias a fim de cumprir as exigências regulamentares na legislação vigente. A informação contida neste documento é uma descrição resumida das características físico-químicas, aplicações, dosagem e apresentação do produto e não deve ser considerada como uma garantia das suas propriedades. Esta informação está correcta na melhor obtenção do nosso conhecimento à data da sua publicação. A informação apresentada está apenas relacionada com o produto e poderá não ser válida se o produto for misturado com qualquer outro produto ou preparado. A informação é apresentada de boa fé e nenhuma garantia está implícita no que diz respeito à qualidade ou segurança do produto. O utilizador deverá assegurar-se que o produto é o adequado para o fim a que se destina. www.biorah.com





ANEXO 2

TÉCNICA DA HIGIENE DAS MÃOS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



ANEXO 3

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

COVID-19

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Porque é tão importante?

Quando **tosse, espirra ou fala, liberta gotículas ou secreções** que podem ser inspirados por outras pessoas ou depositar-se em objetos e superfícies que o rodeiam.



Quando espirrar ou tossir, **tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço.**

Deite o lenço no lixo, e lave as mãos.



Com medidas de etiqueta respiratória consegue **proteger as outras pessoas.**

EM CASO DE SINTOMAS

LIGUE SNS 24  **808 24 24 24**

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



ANEXO 4

CORRETA UTILIZAÇÃO DA MÁSCARA FACIAL

COVID-19

MÁSCARAS



COMO COLOCAR

- 1ª** LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR 
- 2ª** VER A POSIÇÃO CORRETA
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima) 
- 3ª** COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS 
- 4ª** AJUSTAR AO ROSTO
Do nariz até abaixo do queixo 
- 5ª** NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS 

DURANTE O USO

- 1ª** TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA 
- 2ª** NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR 
- 3ª** NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA
Se o fizer, lavar as mãos de seguida 

COMO REMOVER

- 1ª** LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER 
- 2ª** RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS 
- 3ª** DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA 
- 4ª** LAVAR AS MÃOS 

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
- Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
- Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
- Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAUMAGENTEDESAPUBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODADGS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



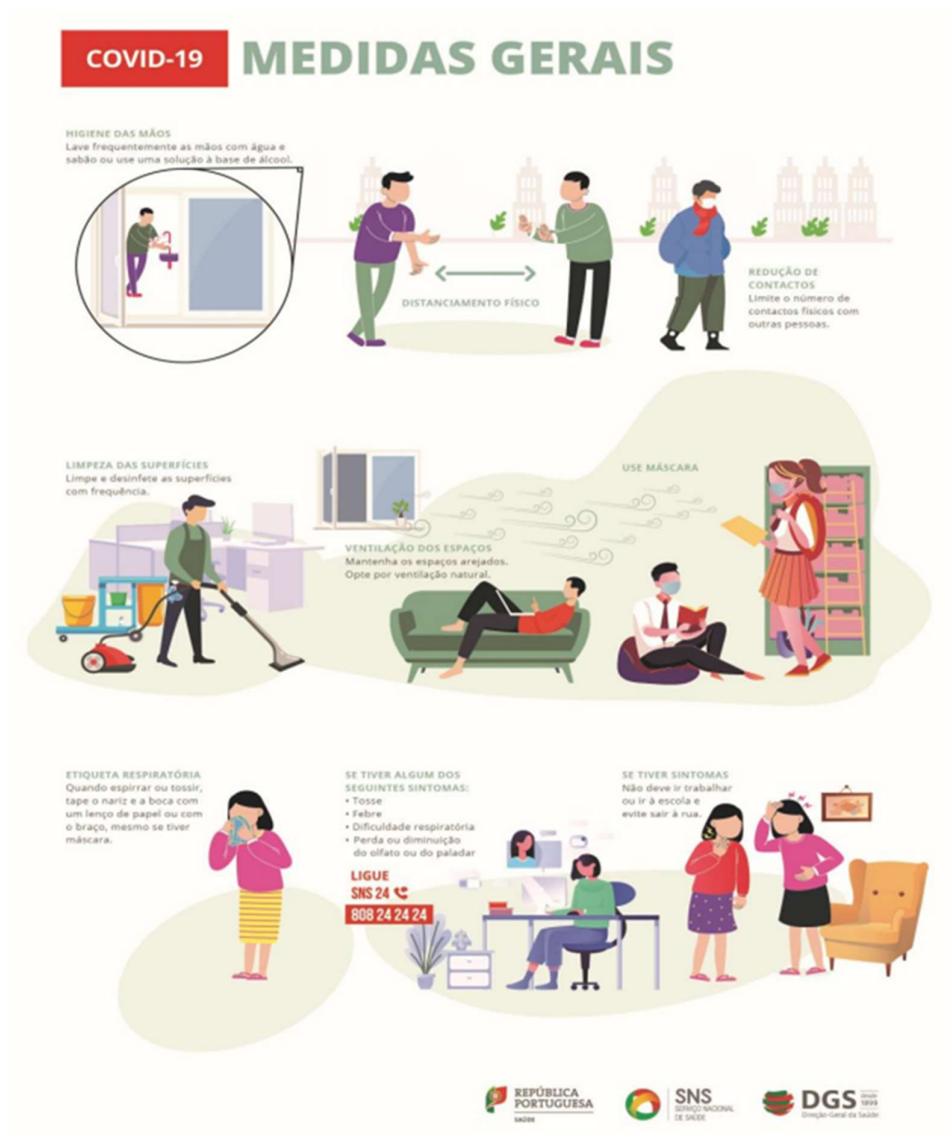
**ANEXO 5
AREJAMENTO E VENTILAÇÃO DOS ESPAÇOS**



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



**ANEXO 6
DISTANCIAMENTO FÍSICO**



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



ANEXO 7
LIMPEZA E/OU DESINFEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

COVID-19

LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

COMO LIMPAR



01 Lavar as mãos



02 Colocar as luvas



03 Limpar com produtos de limpeza doméstica adequados às superfícies (exemplo: soluções lava tudo, detergente ou água e sabão)



04 Desinfetar com produtos domésticos de desinfeção (exemplo: lixívia, desinfetantes com pelo menos 70% de álcool)



05 Deixar atuar durante 10 minutos



06 Enxaguar apenas com água quente e deixar secar ao ar



07 Retirar as luvas



08 Lavar as mãos

CUIDADOS A TER



Deve de utilizar luvas e roupa protetora (exemplo: avental de plástico)



Deve ter especial atenção com as zonas de contacto frequente como maçanetas das portas, interruptores de luz ou outros objetos



Os produtos utilizados devem estar dentro do prazo de validade



Durante a desinfeção, deve-se assegurar a ventilação do espaço (abrir janelas e/ou portas para circular o ar)



**ANEXO 8
FICHA TÉCNICA DO PRODUTO DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA**



clean technology



As substâncias activas (SA), do **CLEANICS** foram reportadas como eficazes na destruição de vírus como o TGEV (vírus da gastroenterite transmitível), MHV (vírus da hepatite do rato) e HCoV (coronavírus humano), a 6 de Janeiro de 2020, *Journal of Hospital Infection*, 104, (2020), 246-251.

Informação Técnica

Aspecto: Líquido transparente.
Cor: Azul.
Odor: Característico.
pH: 5.5-6.5.
Densidade: Aproximadamente 1g/cm³.

Modo de Aplicação

Conforme a Tabela de Aplicações e Dosagem respectiva. Pode utilizar-se puro ou diluído, por pulverização ou envasamento das superfícies. Especialmente, útil em áreas exigentes ou críticas que exigem procedimentos de higienização e desinfeção eficazes e duradouros.

Apto para pulverização de pavimentos, bancadas de trabalho e superfícies verticais em indústrias, instituições de cuidados de saúde e de segurança, escolas, empresas, etc.

Utilizar sem misturar com quaisquer detergentes ou outros compostos químicos, que podem comprometer a eficiência e rapidez na acção do produto.

CLEANICS®

Desinfeção de Equipamentos, Pavimentos e outras Superfícies

CLEANICS. Desinfeção Eficaz, em Segurança.

O **CLEANICS** é um desinfetante de superfícies, concentrado, muito eficaz, com acção rápida e formulado através da combinação de alquilamónios, tensoactivos não iónicos e ácidos orgânicos de fontes naturais que, juntos, permitem **acções bactericida, fungicida e virucida**, simultâneas. O **CLEANICS** está isento de **agentes oxidantes** tais como compostos clorados e peróxidos. Também não contém aldeídos e fenóis. As substâncias activas do produto são rapidamente biodegradadas no meio Ambiente, em menos de 13 dias.

Uma Solução Diferenciadora e de Aplicação Transversal.

O **CLEANICS** faz parte dos produtos biocidas que foi notificado à **Direcção Geral de Saúde (DGS) (TP2)**. Devido à sua natureza não oxidante, pode ser usado em todas as superfícies de forma segura conseguindo excelentes resultados de desinfeção, em poucos minutos. Uma vez que a eficácia depende da carga microbiológica inicial e da quantidade de interferentes (carga orgânica das superfícies), foram realizados testes que comprovam a eficácia em diferentes condições de ensaio de acordo com as Normas AFNOR EN1040, AFNOR EN1275, AFNOR EN1276, AFNOR EN1650, AFNOR EN13697.



Eficácia Microbiológica e Acção Anti-Estática.

Para além dos estudos relativos à eficácia das SA que compõem o produto e dos testes independentes realizados com o **CLEANICS**, o seu desempenho enquanto agente de higienização e desinfeção, permite anular a electricidade estática das superfícies tratadas.

Esta capacidade permite agilizar as operações de limpeza e reduzir a acumulação de poeiras nas superfícies.

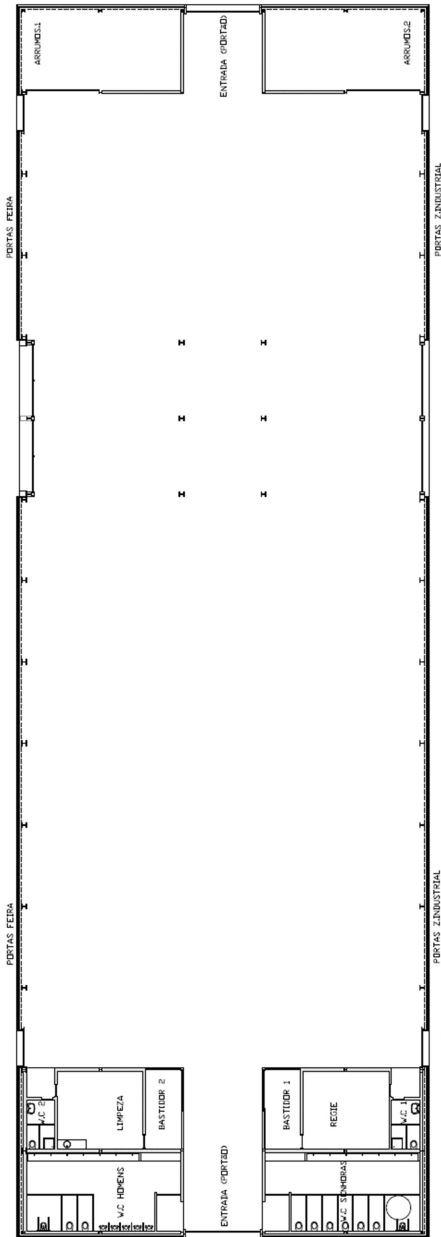


A mesma capacidade pode ser aproveitada na lavagem de peças e equipamentos, deixando actuar o produto na sua forma pura, por alguns minutos e enxaguando de seguida.

BIORAH, BIOSCIENCES Lda. TEC LABS Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia | Campus da Faculdade de Ciências
| Universidade de Lisboa | Campo Grande 1746 - 019 Lisboa. | laboratorio@bion3.org | sales@bion3.org | www.biorah.com |



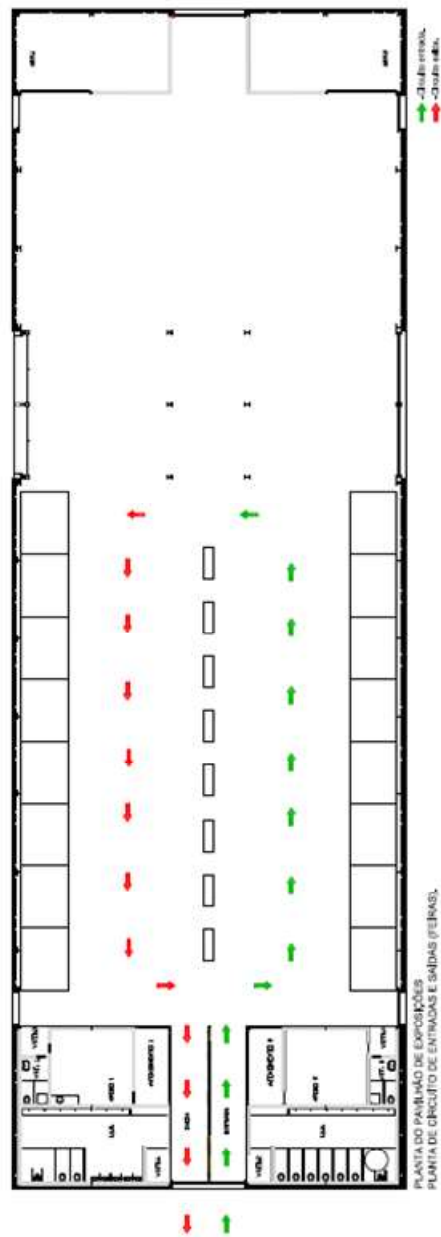
**ANEXO 9
PLANTA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DE REDONDO**





ANEXO 10

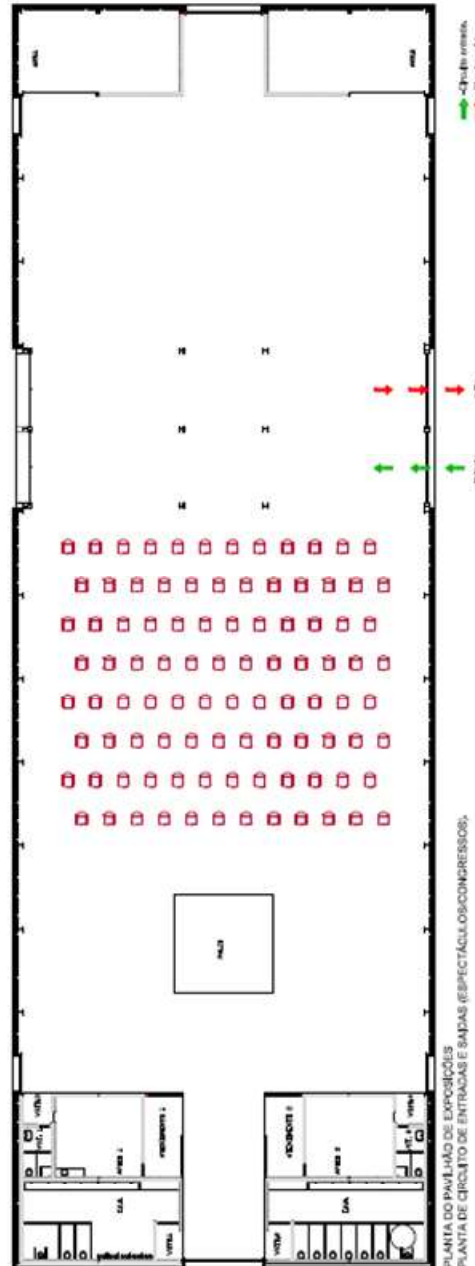
PLANTA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DE REDONDO COM IDENTIFICAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA – FEIRAS E MOSTRAS DE ARTESANATO





ANEXO 11

PLANTA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DE REDONDO COM IDENTIFICAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA – ESPETÁCULOS/CONGRESSOS





ANEXO 12

PLANTA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES DE REDONDO COM IDENTIFICAÇÃO DE SALA DE ISOLAMENTO

